

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**FB527441

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

**JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 033/2023.

Processo: N.º 135.

Entidade: Associação de Moradores de Palmeira do Sertão.

Objeto: Fomento à Agricultura Local: Patrulha Agrícola.

Base Legal: Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

Entendo que a parceria proposta através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 033/2023, com a entidade Associação de Moradores de Palmeira do Sertão, está devidamente embasada em amparo Legal e demonstra interesse público, uma vez que há na Localidade de Palmeira do Sertão somente esta entidade que pratica o incentivo à produção rural naquela comunidade, política pública esta que é executada por meio de prestação de serviços de

trator agrícola e implementos, com maquinários já cedidos pela Prefeitura Municipal, a produtores rurais, sendo em torno de 40 famílias que dependem deste mercado para sua subsistência.

O objeto desta parceria, portanto, busca expandir ainda mais os serviços prestados pela OSC em questão, assim como diminuir o valor pago pelos produtores rurais pela sua utilização.

Desta forma, ante o exposto, reafirmo o interesse público e do Município de Santo Antônio da Patrulha na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**DF005E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

**JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023.

Processo: N.º 138.

Entidade: Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha.

Objeto: Fomento à Agricultura Local: Patrulha Agrícola.

Base Legal: Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

Entendo que a parceria proposta através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2023, com a entidade Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, está devidamente embasada em amparo Legal e demonstra interesse público, uma vez que há na Localidade de Rincão do Herval somente esta entidade que pratica o incentivo à produção rural naquela comunidade, política pública esta que é executada por meio de prestação de serviços de trator agrícola e implementos, com maquinários já cedidos pela Prefeitura Municipal, a produtores rurais, sendo em torno de 40 famílias que dependem deste mercado para sua subsistência.

O objeto desta parceria, portanto, busca expandir ainda mais os serviços prestados pela OSC em questão, assim como diminuir o valor pago pelos produtores rurais pela sua utilização.

Desta forma, ante o exposto, reafirmo o interesse público e do Município de Santo Antônio da Patrulha na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**919A9283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.669, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Institui o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santo Antônio da Patrulha o mês “Maio Amarelo”, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a ser realizado anualmente durante o mês de maio.

Art. 2.º No mês Maio Amarelo, fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida, a participação da população num trânsito seguro e saudável e a redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3.º O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e entidades colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**61583ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO NO 181, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Aprova o Plano de Contratações Anual para 2023.